



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 213/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. 05, n.º 129, QD R7 lote 7 - setor oeste CEP: 74125-070 Goiânia - GO inscrita no CNPJ/MF n.º 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA o **Sr. Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 042.036.901-53 e Cédula de Identidade RG n.º 196209 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - Goiás

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 127/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 70/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 040/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTANTE NOS ITENS 021, 052, 05, 062, 064, 071, 072, 089, 175, 176, 177, 194, 195, 196, 199, 201, 204, 209, 210, 211, 222, 225, 268, 270, 278, 285, 286, 292, 293, 294, 297, 299, 300, 304, 321, 324, 348, 378, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA N.º 06/2021 E 015/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 67.570,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
21	3662	FIO SÓLIDO 10MM ² - ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 750V/450V NA COR PRETA.	ENERGY	MT	500,00	8,4000	4.200,00
52	4466	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES.	VOLTIM	UN	100,00	3,7500	375,00
53	4467	PLUG FÊMEA PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES.	VOLTIM	UN	100,00	2,9500	295,00
62	4661	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10 METROS, ESPESSURA 0,76MM COMPOSTA DE EPR - CONFORME NORMA NBR 10669	FOX LUX	RL	10,00	16,8000	168,00
64	4676	SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-27.	DECORLUX	UN	80,00	1,7500	140,00
71	4881	CABO DE COBRE BIPOLAR PP 2X2,5 MM ² , FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V	ENERGY	MT	200,00	5,5000	1.100,00
72	4882	CABO PP 3x2.5 MM ² FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.	ENERGY	MT	100,00	7,8500	785,00
89	5133	FIO SÓLIDO ISOLAÇÃO PVC 450/750V 6,0 MM ²	ENERGY	MT	400,00	5,3000	2.120,00
175	10137	REATOR USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W - 220V / ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C.	JRC	UN	50,00	109,5000	5.475,00
176	10563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² , ISOLAÇÃO PVC 750V, ANTICHAMA, COR AZUL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288. INFORMAÇÕES GRAVADAS NA ISOLAÇÃO.	ENERGY	MT	100,00	12,3000	1.230,00
177	10568	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1" - BARRA 3 m	MAXIDUTO	UN	46,00	10,0000	460,00
194	11515	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS 10A/250V PLACA 4X2 POLEG. EMBUTIR.	PLUZIE	PÇ	20,00	8,0000	160,00
195	11539	REATOR DE USO INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400W/220V-ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C.	JRC	PÇ	35,00	131,0000	4.585,00
196	11632	ABRÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5MM X 200MM.	RAYCO	UN	2.000,00	0,0500	100,00
199	11642	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA 15A 220V 5KA.	SOPRANO	UN	20,00	51,4000	1.028,00
201	11645	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA 40A 220V 5KA.	SOPRANO	UN	12,00	55,7000	668,40
204	11648	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO NEMA 20A 127V 5KA.	SOPRANO	UN	10,00	10,5000	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

209	11670	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM ESPELHO/ CAIXA 2X4 POLEG.	PLUZIE	UN	30,00	5,8000	174,00
210	11672	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM TOMADA 2P+T E ESPELHO P/ CAIXA 4X2 POLEG.	PLUZIE	UN	30,00	5,8000	174,00
211	11673	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4 POLEG.	PLUZIE	UN	30,00	3,8000	114,00
222	14501	LÂMPADA DE DESCARGA MULTI VAPORES METÁLICOS 250W, TUBULAR, IRC > 85, FLUXO LUMINOSO ENTRE 20.000 E 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA > 85 IM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.200 E 5.300K, VIDA ÚTIL > 12.000 HORAS, BASE E-40.	EMPALU X	UN	50,00	30,6000	1.530,00
225	14821	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM2	ENERGY	MT	800,00	4,1000	3.280,00
268	20692	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5 MM2	ENERGY	MT	300,00	2,5500	765,00
270	20768	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=10A 127V Imax=5KA	SOPRAN O	UN	20,00	6,6000	132,00
278	20779	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=20A 220V Imax=5KA	SOPRAN O	UN	35,00	23,8000	833,00
285	20791	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=32A 220V Imax=5KA	SOPRAN O	UN	9,00	33,5000	301,50
286	20793	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=50A 220V Imax=5KA	SOPRAN O	UN	10,00	37,2000	372,00
292	21524	PLUG FÊMEA DE 10 AMPERES	VOLTIM	UN	10,00	2,9000	29,00
293	21601	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1,0 KV- PVC 70° -#6,0 MM2 - COR PRETA. CLASSE DE ENCORDAMENTO 2. ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7288	ENERGY	MT	75,00	5,0000	375,00
294	21602	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1,0 KV- PVC 70° -#6,0 MM2 - COR VERDE. CLASSE DE ENCORDAMENTO 2. ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7288	ENERGY	MT	100,00	5,0000	500,00
297	22130	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM2, ISOLAÇÃO PVC 450/750V, ANTICHAMA, COR PRETO, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288. INFORMAÇÕES GRAVADAS NA ISOLAÇÃO.	ENERGY	MT	100,00	12,3000	1.230,00
299	22480	CABO DE COBRE FLEXÍVEL # 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PVC 450/750V, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3.	ENERGY	MT	900,00	1,2800	1.152,00
300	22481	CABO DE COBRE FLEXÍVEL # 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PVC 450/750V, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3.	ENERGY	MT	2.000,00	2,0500	4.100,00
304	22485	CABO DE COBRE SEMI RÍGIDO ISOLAÇÃO PVC 70° 450/750V #16,0MM2, ANTICHAMA, CLASSE DE	ENERGY	MT	50,00	14,0000	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ENCORDOAMENTO 2, COR PRETA. INFORMAÇÕES GRAVADAS NA ISOLAÇÃO. ATENDER À NORMA NBR 7288.					
321	25026	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMI-RÍGIDO #25MM ² , ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 450/750V NA COR AZUL CLARO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	ENERGY	MT	200,00	22,0000	4.400,00
324	25289	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMI-RÍGIDO #35MM ² , ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 450/750V NA COR AZUL CLARO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	ENERGY	MT	300,00	30,3000	9.090,00
348	29539	CABO PP 4x1.5 MM ² FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.	ENERGY	MT	375,00	6,2000	2.325,00
378	35522	LÂMPADA LED TUBULAR BASE G13, POTÊNCIA 18W, DRIVER INTEGRADO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.800 LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 6500K, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT 100V A 240V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UN	1.000,00	13,0000	13,000,00
VALOR TOTAL R\$							67.570,90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 5871)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 / 06 /2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:0420369015
3

Assinado de forma digital por FERNANDO
RODRIGUES VALE:04203690153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI
Múltipla v.s. ou=18799897000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Dados: 2022.06.08 17:24:10 -03'00'

Fernando Rodrigues Vale
CPF: 042.036.901-53
DELVALLE MAT. ELÉT. LTDA- ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
PEDIDOS DE COMPRAS 06/2021 E 15/2021.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega: OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA DOURADOS, 1.400 - JARDIM UNIÃO, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H OU DAS 13 ÀS 17H.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: OS MATERIAIS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. SERÁ INACEITÁVEL PARA ESTA GERÊNCIA RECEBER QUAISQUER PRODUTOS DANIFICADOS E/OU DIFERENTE A DESCRIÇÃO EXIGIDA.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento: O RECEBIMENTO DO MATERIAL SERÁ NO ALMOXARIFADO CENTRAL, ACOMPANHADO PELOS FISCAIS DE CONTRATO.

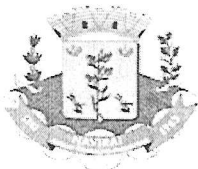
3.2 Da Forma de Pagamento: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL ENTREGUE AO SETOR FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA. O PRAZO DE ENTREGA É QUINZE DIAS ÚTEIS (PRAZO RAZOÁVEL COM O OBJETO SOLICITADO) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 Do Parcelamento: OS MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

6.2 Da Execução: OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO OS ITENS COM MENOR PREÇO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES.

7.2 Do Local de Execução do Objeto: MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Obrigações Contratante: O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento: SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO CONFORME JÁ ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTA DOCUMENTO E ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO. AS RETIRADAS SE DARÃO POR REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE IMEDIATA APRESENTADA PELAS EQUIPES QUE DE EXECUÇÃO.

10 - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

Eu, **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, redigi o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, **Vanessa Borin**, matricula nº 8658-4, Engenheira Eletricista CREA 139918-D/PR, lotada na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Helder Matsubara**, matricula nº 7596-5, Engenheiro Civil CREA 8092/MT, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Jorge Luís De Lúcia**, Gerente de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MAT. 3259 - 0

VANESSA BORIN
ENG. ELETRICISTA – CREA 139918-D/PR
MATRÍCULA Nº. 8658-4

HELDER MATSUBARA
ENG. CIVIL - CREA 8092/MT
MATRÍCULA Nº. 7596-5

JORGE LUIS DE LUCIA
GERENTE DE OBRAS E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 30 de Março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** nº 8741-6 **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Matrícula nº 8129-9. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022



CONTRATO: 213/2022 – **PROCESSO:** 127/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME.

CNPJ: 37.227.550/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 67.570,90 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 5871).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **FERNANDO RODRIGUES VALE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Valdeci Francisco Couto** – Matrícula nº 1986-0 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Matrícula nº 8129-9. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

CONTRATO: 216/2022 – **PROCESSO:** 79/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 35/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO(MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Nº 155/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/22 a 06/08/22

VALOR TOTAL: R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 5791).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,(pela contratante) e **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva** - Matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** – Matrícula nº 53-1. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATO: 222/2022 – **PROCESSO:** 112/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 64/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 01.629.147/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME